

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2006
(Do Sr. Colbert Martins)

Solicita informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações Hélio Costa, acerca de parlamentares que detêm concessão de rádio e TV.

Senhor Presidente,

Solicita-se a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, Helio Costa, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 24, inciso V, § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, pedido de informações nos termos adiante expostos.

No dia 3 de julho do presente exercício, três matérias publicadas no Jornal Folha de São Paulo denunciaram as manobras efetuadas pelo Governo para impedir a rejeição da renovação das concessões de rádios e TVs pelo Poder Público, apesar do não cumprimento por parte de 225 empresas concessionárias, da obrigação de comprovarem sua regularidade com o INSS, com o FGTS e com o fisco municipal, estadual e federal, além de outras formalidades exigidas para a renovação das respectivas concessões de rádio e TV.

Uma dessas matérias sob o título “Manobra de Lula salva 225 rádios e TVs do fechamento”, relata que “Em ato inédito o presidente Luiz Inácio Lula da Silva pediu ao Congresso a devolução de 225 processos de renovação de concessões de rádio e televisão, ameaçados de rejeição pela Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara dos Deputados”. Acrescenta que o Presidente teria atendido pedido do deputado Jader Barbalho que corria o risco de perder duas rádios e uma emissora de TV.

A referida matéria revela que o Presidente Lula, ao fazer publicar no Diário Oficial de 26 de junho de 2006 mensagens requisitando a devolução dos processos enviados ao Legislativo, na prática, teria dado uma segunda chance às empresas da lista cujos processos de renovação estavam ameaçados de rejeição na Comissão de Ciência e Tecnologia desta Casa e, portanto, corriam o risco de perder suas concessões.

Em outra matéria publicada pelo referido Jornal, naquela data, sob o título: “Intervenção de Lula foi ruim”, são mencionados nomes de políticos e de ex-políticos detentores de concessões de rádio e TV.

No mesmo dia também foram veiculadas no Jornal O Estado de São Paulo duas outras matérias sobre o tema, uma delas sob o título “Miro propõe não dar posse a sócios de rádio e TV” onde consta que pelo menos 50 deputados são donos de emissoras, apesar de a Constituição vetar. Na outra matéria, sob o título “Suplicy quer que Senado discuta as concessões” o Senador Eduardo Suplicy declara “Se for constatado efetivamente que senadores e deputados detêm essas concessões, cabe a nós propor uma solução para que isso seja corrigido à

normalidade". E prossegue em outro trecho: " Não tinha conhecimento da extensão do descumprimento da lei, que só veio à luz com essa pesquisa tão bem feita por pesquisadores da Universidade de Brasília."... " O fato de parlamentares controlarem meios de comunicação significa uma influência muito grande na linha editorial, favorecendo seus segmentos políticos e dificultando o livre exercício da democracia. O artigo foi criado justamente para preservar o direito à liberdade de expressão."

Tendo em vista a situação descrita, requerem-se as seguintes informações:

- 1) Número total de concessões de rádio e televisão no País.
- 2) Denominação, sede (nacional, regional ou local) e nome dos titulares das concessões de 225 rádios e TVs que operam no País cujos processos de renovação (de concessão) estavam ameaçados de serem rejeitados pela Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara dos Deputados e que foram objeto da mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no mês de junho de 2006.
- 3) Procede a afirmação de que V. Excelênciaria solicitado os processos referidos no item 2 que, posteriormente, foram relacionados na mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, encaminhada em junho de 2006? Em caso positivo, qual foi a razão de sua solicitação?
- 4) Quais são os parlamentares que, atualmente, detêm concessões de rádio e TV no País?
- 5) Qual são os critérios utilizados pelo Ministério das Comunicações para impedir que as concessões sejam outorgadas a parentes, apaniguados e afins de Deputados e Senadores?

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal em seu artigo 54, dispõe:

- " Art. 54: Os Deputados e Senadores não poderão:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b).....
II – desde a posse:
a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
b)

- c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;
- d)"

Dispõe o artigo 55 da Constituição Federal:

"Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador: (ECR nº 6/94)
I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior.

....."

Dante dessa situação, apresenta-se o presente requerimento com a finalidade de trazer para o Congresso Nacional informações a serem obtidas diretamente do Ministro da Pasta acima mencionada.

Nestes termos pede deferimento.

Sala das Sessões, em ... de julho de 2006.

**DEPUTADO COLBERT MARTINS.
PPS/BA**